

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 185/1999 de 23 de Dezembro

Ao abrigo da alínea x) do artigo 60.º do Estatuto Político - Administrativo da Região Autónoma dos Açores e do n.º 2 do artigo 24.º da Lei n.º 79/98, de 24 de Novembro, o Governo Regional resolve o seguinte:

Apresentar à Assembleia Legislativa Regional dos Açores, para efeitos de apreciação e aprovação, nos termos da Lei, a Conta da Região Autónoma dos Açores respeitante a 1998.

Aprovada em Conselho do Governo, Angra do Heroísmo, 2 de Dezembro de 1999. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*.

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 51 de 23-12-1999.